B

DECRETO-LEI Nº19[illegible]/67

Suplementa e reduz dotação orçamentária:

João Saffi,Interventor Federal do Município de Independência,no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato Adicional nº 8 de 29 de março de 1.966 e dispositivos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º- Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas,no montante de NCR$-7.400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros novos).

3.1.4. 1-03	54-Custos e Emolumentos.....	600,00
3.1.4. 7-03	11-Eventuais.....	300,00
3.1.1. 1-49	139-Ajudas de Custo e Diárias.....	500,00
3.1.2.12-49	206-Mat.p/Conservação de Veículos.....	1.000,00
3.1.1. 1-49	140-Gratificações Diversas.....	1.000,00
3.1.2.20-23	93-Sementes e Mudas.....	3.000,00
3.1.1. 1-03	17-Ajudas de Custas e Diárias.....	1.000,00
	TOTAL:.....	7.400,00

Art.2º-Para cobertura da presente suplementação ficam reduzidas as dotações orçamentárias abaixo,no montante de NCR$-7,400,00 (sete mil e quatrocentos cruzeiros novos).

4.1.3. 1-52	274-Máq.Motores,Aparelhos.....	2.000,00
3.1.3.12-88	277-Seguros Contra Acidentes.....	1.000,00
3.1.3.12-88	278-Seguros Contra Fogo.....	500,00
4.3.2.4.-33	282-Eletrificação Rural.....	2.050,00
4.1.4. 5-47	240-Máq.de Escrt.Móveis e Utensílios.	300,00
4.1.1. 2-49	217-Construção de Rodovias.....	1.550,00
	TOTAL:.....	7.400,00

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário,o presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Independência, aos trinta dias do mês de maio de 1967.

Registre-se e Publique-se:

João Saffi-Interventor Federal.

Francisco Borges Farias-Resp.
p/Exp. da Secretaria.